



## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2017

### Define critérios para homenagear com o título de sócio emérito da SBEM, professores e sócios da SBEM.

A Presidente da Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM), em conformidade com a decisão da criação do título de sócio emérito da SBEM, por ocasião do XII ENEM, realizado em julho de 2016, na cidade de São Paulo, resolve regulamentar a obtenção do referido título.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A presente Resolução regulamenta o processo para a concessão do título de sócio emérito da Sociedade Brasileira de Educação Matemática para professores, sócios da SBEM, que, no decorrer de sua carreira, prestaram relevantes serviços à Educação Matemática.

**Art. 2º** O título de sócio emérito configura-se como uma categoria de sócio da SBEM, que visa a homenagear professores com reconhecida dedicação e empenho ao desenvolvimento da Educação Matemática no Brasil.

#### NORMAS PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE SÓCIO EMÉRITO DA SBEM

**Art. 3º** A SBEM concederá, em sessão especial, em cada Encontro Nacional de Educação Matemática (ENEM), o título de sócio emérito a professores da comunidade acadêmica e científica da Educação Matemática.

**Art. 4º** O sócio emérito deverá ter contribuído significativamente para o progresso da Educação Matemática, seja no

âmbito da pesquisa, do ensino, da educação ou da formação de professores e de pesquisadores.

**Art. 5º** A escolha do sócio emérito será realizada por meio de votação entre os membros do CND.

**Art. 6º** Será eleito e homenageado um sócio emérito a cada ENEM.

**Art. 7º** A proposição de nomes para sócio emérito deverá partir das direções regionais, que farão duas indicações, devendo cada proposta ser acompanhada de recomendações que justifiquem a referida indicação, a serem encaminhadas à Diretoria Nacional da SBEM, seis meses antes da realização do ENEM. Os nomes indicados deverão ser endossados pela Diretoria Nacional Executiva (DNE).

**Art. 8º** A escolha do sócio emérito será feita por meio de eleição entre os membros do Conselho Nacional Deliberativo (CND). Se houver empate, o sócio com mais idade será o escolhido.

**Art. 9º** Durante a realização do ENEM, em sessão especial, um membro da Sociedade Brasileira de Educação Matemática proferirá palestra em homenagem ao sócio emérito



## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2017

eleito, na qual exporá brevemente a sua trajetória. Posteriormente, o homenageado terá a palavra para agradecimentos.

**Art. 10º** A SBEM oferecerá ao homenageado, ao fim da sessão especial, um Diploma de sócio emérito e Placa comemorativa.

**Art. 11º** O sócio emérito fica isento de pagar a anuidade da SBEM.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Março de 2017

***Regina Célia Grandó***

**Presidente da SBEM (2016-2019)**